

LEI Nº 1.397, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui o Dia de São Pedro como Festividade Cultural Oficial do Município de Teixeira de Freitas, estabelece a Semana Municipal de São Pedro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Cultural Oficial de Eventos do Município, o Dia de São Pedro, padroeiro de Teixeira de Freitas, a ser comemorado anualmente em 29 de junho, como Festividade Cultural Oficial.

Art. 2º. A festividade compreende manifestações religiosas, cívicas, artísticas e turísticas, e é reconhecida como expressão do patrimônio cultural imaterial do Município, nos termos dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 3.551/2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

Art. 3º. Fica instituída a Semana Municipal de São Pedro, a realizar-se anualmente de 23 a 29 de junho.

I – promover ações formativas sobre a história local, oficinas de cultura popular, feiras de economia criativa e concertos musicais;

II – incentivar o turismo religioso, gerando renda e trabalho;

III – fortalecer a cooperação entre Poder Público, Diocese, organizações culturais e iniciativa privada.

Art. 4º. A programação oficial será elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em diálogo com a Diocese de Teixeira de Freitas/Caravelas e o Conselho Municipal de Política Cultural, observando-se a participação social prevista no Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010).

Art. 5º. O Poder Executivo poderá:

I – firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos;

II – captar recursos por meio da Lei Federal nº 8.313/1991 (Pronac/Lei Rouanet) e da Lei Complementar nº 195/2022 (Aldir Blanc 2);

III – conceder apoio logístico, isenção de taxas de uso de espaços públicos e divulgação institucional;

IV – instituir selo “Amigo do Padroeiro” para patrocinadores culturais.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:90243
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
BELITARDO:90243935587
Data: 2025.11.11 15:13:06
+03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 11.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-81574/2025

Código de acesso: c748b553-a574-474b-8bab-3e882d85b804

Esta parte, com título **Lei 1.397.2025 - Dia de São Pedro**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/11/2025 15:13:26 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 4
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/11/2025 16:03:28 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 4

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-81574/2025&dpid=c748b553-a574-474b-8bab-3e882d85b804>

Código de acesso: c748b553-a574-474b-8bab-3e882d85b804



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:14

Leis

PMTF-PR-81574/2025 - Lei 1.397.2025 - Dia de São Pedro

Página 4



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.397, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui o Dia de São Pedro como Festividade Cultural Oficial do Município de Teixeira de Freitas, estabelece a Semana Municipal de São Pedro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Cultural Oficial de Eventos do Município, o Dia de São Pedro, padroeiro de Teixeira de Freitas, a ser comemorado anualmente em 29 de junho, como Festividade Cultural Oficial.

Art. 2º. A festividade compreende manifestações religiosas, cívicas, artísticas e turísticas, e é reconhecida como expressão do patrimônio cultural imaterial do Município, nos termos dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 3.551/2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

Art. 3º. Fica instituída a Semana Municipal de São Pedro, a realizar-se anualmente de 23 a 29 de junho.

I – promover ações formativas sobre a história local, oficinas de cultura popular, feiras de economia criativa e concertos musicais;

II – incentivar o turismo religioso, gerando renda e trabalho;

III – fortalecer a cooperação entre Poder Público, Diocese, organizações culturais e iniciativa privada.

Art. 4º. A programação oficial será elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em diálogo com a Diocese de Teixeira de Freitas/Caravelas e o Conselho Municipal de Política Cultural, observando-se a participação social prevista no Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010).

Art. 5º. O Poder Executivo poderá:

I – firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos;

II – captar recursos por meio da Lei Federal nº 8.313/1991 (Pronac/Lei Rouanet) e da Lei Complementar nº 195/2022 (Aldir Blanc 2);

III – conceder apoio logístico, isenção de taxas de uso de espaços públicos e divulgação institucional;

IV – instituir selo “Amigo do Padroeiro” para patrocinadores culturais.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO-90243
935587

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 11.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: c748b553-a574-474b-8bab-3e882d85b804



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:14

PMTF-PR-81574/2025 - Lei 1.397.2025 - Dia de São Pedro

Página 5



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-81574/2025

Código de acesso: c748b553-a574-474b-8bab-3e882d85b804

Esta parte, com título **Lei 1.397.2025 - Dia de São Pedro**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/11/2025 15:13:26 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 4
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/11/2025 16:03:28 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 4

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-81574/2025&dpid=c748b553-a574-474b-8bab-3e882d85b804>

Código de acesso: c748b553-a574-474b-8bab-3e882d85b804



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:14